

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 9 DE JANEIRO DE 2009
(Publicada no D.O.U de 09/01/09)

Dispõe sobre prorrogação dos prazos de vencimento das parcelas das operações de CPR Alimento, aditadas nos termos da Resolução nº 23, de 09 de fevereiro de 2007, do Grupo Gestor do PAA.

O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, instituído pelo art. 19 da Lei 10.696, de 02 de julho de 2003, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 3º do Decreto nº 6.447, de 07 de maio de 2008, e tendo em vista o disposto no art. 15-B da Lei nº 11.322, de 13 de julho de 2006, alterado pelo art. 27 da MP nº 432, de 27 de maio de 2008,

Considerando a Nota Técnica DIGEM/SUPAF Nº 05/2008 apresentada pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB e aprovada pelo Grupo Gestor em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2008, resolve:

Art.1º Ficam prorrogados os prazos de vencimento das parcelas das operações de Cédula de Produto Rural - CPR Alimento, aditadas nos termos da Resolução 23, de 09 de fevereiro de 2007, do Grupo Gestor do PAA, conforme abaixo, sem prejuízo do prazo prescricional das operações:

- I) para as parcelas com vencimento em maio de 2008: até 30 de junho de 2009; e
- II) para as parcelas com vencimento em dezembro de 2008: até 20 de dezembro de 2009.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR DE MEDEIROS

p/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Coordenador

SILVIO ISOPO PORTO

p/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS

p/Ministério do Desenvolvimento Agrário

GILSON ALCEU BITTENCOURT

p/Ministério da Fazenda

ALBANEIDE MARIA LIMA PEIXINHO CAMPOS

p/Ministério da Educação

